

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 - ARAPUTANGA-MT

LEI MUNICIPAL Nº 250/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder  
doação de veículo público na forma que menciona.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal  
de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de  
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a se-  
guinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-  
zado a proceder doação sem ônus e encargos, de um veículo marca  
Wolkswagen, modelo Gol, ano 93, cor branca, chassis 9BW222302PT132720,  
Certificado de Registro CONTRAN/MT 216036101, cujo veículo se encontra  
a disposição do Poder Legislativo desde 01/06/95.

Art. 2º - A doação se processa de forma pura e  
simples, possuindo caráter irrevogável e irretratável, correndo as  
despesas de transferência de propriedade e seguros por conta da recep-  
tora.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei corre-  
rão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo proceder as  
baixas e anotações necessárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Araputanga,  
Estado de Mato Grosso, aos 11 de março de 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Dado passado por esta secretaria, registrado em  
livro próprio em data supra.

  
EDSON DE ARCHIETA  
SECRETARIO GERAL